

ECOPAZ - Espaço de Convivência Paz e Bem Cultura de Paz
"Não basta falar de paz. É preciso acreditar e trabalhar para isso."
Eleanor Roosevelt – escritora e ativista americana.

O Espaço de Convivência Paz e Bem – **Ecopaz**, é uma instituição autônoma, sem fins lucrativos que desde março de 2022 atende mulheres vítimas de violência encaminhadas por instituições públicas: Delegacia de Mulheres, Conselho Municipal da Mulher, Centro de Referência da Assistência Social, dentre outras, do município de Guarapari, e, também por demanda espontânea.

Nesse curto espaço de existência já atendeu mais de 50 mulheres, e conta com cerca de 20 voluntários, dentre eles, assistentes sociais, psicólogas, massoterapeutas, acupunturistas que fazem os atendimentos, trabalho administrativo e limpeza. Promoveu também, eventos coletivos, tais como, Rodas de Conversa, Prática de Meditação, Grupo Operativo – Co-dependência emocional e Caminhada pela Paz, dentre outras ações focadas no objetivo do Espaço, que é amparar e acolher mulheres vítimas de violência física e psicológica, além de favorecer a cultura da paz.

Embora um projeto com pouco mais de dois anos existência, já conta com inúmeros relatos positivos de atendidas, inclusive nas redes sociais, e com reconhecimento dos parceiros do poder público, o que o torna mais consistente a cada dia. Adiciona-se a isso que não há em Guarapari oferta de serviço similar, seja na rede pública ou privada.

Atualmente, a Instituição tem se mantido pelo apoio financeiro dos voluntários e doações esporádicas, não conta com financiamentos públicos.

A demanda aumenta a cada dia, e é imprescindível a ampliação de nosso público-alvo abrangendo também crianças e adolescentes vítimas direta ou indiretamente da violência psicológica e/ou física, tendo em vista que, o impacto de uma vivência conturbada poderá repercutir negativamente por toda a vida dessas crianças, contribuindo para a formação de famílias e de uma sociedade ainda mais violentas. Ressalta-se que, a grande maioria das mulheres vítimas de violência tem filhos em sua convivência.

Nesta direção agrega-se ao existente, um novo Projeto denominado **ÓRFÃOS E FILHOS DA VIOLÊNCIA – APOIO PSICOSSOCIAL**, para acompanhamento psicológico e Psicopedagógico em atendimentos individuais ou/e em grupo mediado por um psicólogo, psicopedagogo.

Diante do exposto estamos buscando "Título de Utilidade Pública para que possamos pleitear convênios e outras verbas.

Rua Horácio Santana, 434, Parque Areia Preta - CEP 29.200-750. Guarapari/ES

EcoPaz 27 99629-1130  ecopazebem@gmail.com  [@ecopaz_espacodeconvivenciapaze](https://www.instagram.com/ecopaz_espacodeconvivenciapaze)



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003000350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ESTATUTO SOCIAL DO "ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA PAZ E BEM"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º. O "ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA PAZ E BEM" (ECOPAZ) é uma associação de direito privado de caráter filantrópico, sem fins lucrativos ou econômicos e de duração indeterminada, **fundado aos oito dias do mês de março de 2021**, tendo sede e foro na cidade de Guarapari-ES na Rua Horácio Santana, 434 – Bairro São Judas Tadeu – CEP 29.200-750.

Artigo 2º. A Associação tem por fim, sem prejuízo de sua condição de entidade autônoma, amparar e acolher mulheres vítimas de violência física e psicológica, além de favorecer a Cultura de Paz que é promover e vivenciar o respeito à vida e à dignidade de cada pessoa sem discriminação ou preconceito e a rejeição de qualquer forma de violência.

Artigo 3º. São outros fins da Associação:

- I. Oferecer assistência social e psicológica, gratuitamente;
- II. Oportunizar diálogos através da Roda de Conversa;
- III. Oferecer um espaço acolhedor para seu refazimento emocional e afetivo;
- IV-. Desenvolver programas de terapia ocupacional e capacitação para geração de renda para mulheres advindas de famílias de baixa renda e/ou de risco social;
- V- Incentivar Cultura de Paz que significa promover e vivenciar o respeito à vida e dignidade de cada pessoa sem discriminação ou preconceito, a rejeição de qualquer forma de violência;
- VI- Oferecer terapias que possibilitem o bem estar físico e emocional das mulheres vítimas de violência física e psicológica.
- VII- Acolher, promover e orientar crianças, adolescentes e jovens adultos menos favorecidos socioeconomicamente, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, humano, moral e ético;
- VIII- Atuar em colaboração com os familiares das crianças e adolescentes e com as comunidades de origem;
- IX- O pleno desenvolvimento da criança e adolescente e seu prreparo para o exercício da cidadania;
- X- Promover atividades com finalidades de relevância pública e social;
- XI- Promover e articular ações de assistência social, cultural, esportiva, saúde, educação de base, de solidariedade a famílias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, em especial crianças, jovens, indígenas, usuárias de substância psicoativas, idosas, populações de rua e outras que se encontrem em situações de risco, nas áreas rural e urbana, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana.
- XII- Realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente;
- XIII- Formar e capacitar agentes para ação social e o exercício da cidadania;
- XIV- Realizar a formação, capacitação e qualificação nos diversos eixos de ação;
- XV- Defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- XVI- Elaborar e publicar livros, revistas, periódicos e subsídios de interesse da entidade;

Parágrafo único: Para atender as finalidades a que se propõe, o ESPAÇO DE



CONVIVÊNCIA PAZ E BEM - ECOPAZ desenvolverá as seguintes atividades:

- I- Oficinas de música, teatro, dança, pintura, corte e costura, informática, cultura, confecção de pães, trabalhos artesanais e esportes;
- II- Promover cursos de capacitação profissional para famílias de baixa renda visando desenvolver novas alternativas de geração de renda para elas favorecendo assim, uma melhor integração familiar;
- III- Campanhas distribuindo e divulgando a literatura educativa, nas escolas, sobre prevenção contra a violência doméstica, de todo o gênero, esclarecendo quanto aos males que degradam a pessoa humana e, entre outros assuntos, sempre visando o bem da comunidade;
- IV- Promover e divulgar a cultura local.

Artigo 4º. Todos os serviços prestados pela Associação e seus associados serão gratuitos.

Artigo 5º. A Associação poderá atuar na sua plenitude no âmbito de seus objetivos.

Artigo 6º. Para consecução dos seus objetivos a Associação poderá articular-se da forma que achar conveniente e firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação com profissionais liberais, entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º. A Associação será composta por um número ilimitado de associados filiados, maiores de 18 (dezoito) anos e capazes, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou convicção política, desde que aceitem os encargos e as obrigações prescritas neste Estatuto, regimentos e demais normas regulamentares.

Parágrafo único. A qualidade de associado é intransferível a terceiro por cessão ou qualquer outra forma jurídica e intransmissível aos herdeiros e sucessores a qualquer título e seu ingresso na Associação far-se-á mediante solicitação do interessado ou proposta de qualquer associado, a qual deverá ser aprovada por 2/3 dos membros da Diretoria.

Artigo 8º. Os associados contribuirão, mensalmente, com um valor que deverá ser definido pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. É livre aos associados contribuírem com valor maior do que o fixado pela Assembleia Geral, bem como fazer quaisquer donativos à Associação, independentemente do pagamento da sua contribuição mensal.

Artigo 9º. Os associados da entidade dividem-se nas seguintes categorias:

- I. Sócios fundadores;
- II. Sócios contribuintes;
- II. Sócios honorários.

Parágrafo 1º. São considerados sócios fundadores aqueles que assinaram a Ata de constituição da associação. Os sócios fundadores também devem contribuir regularmente em pecúnia com a associação.



Parágrafo 2º. São considerados sócios contribuintes todos aqueles que contribuem regularmente com a associação

Parágrafo 3º. São considerados sócios honorários aqueles que contribuem ainda que esporadicamente, com importâncias expressivas

Parágrafo 4º. O título de associados deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva em maioria simples

Artigo 10. São deveres dos associados:

- I. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações tomadas de acordo com o mesmo e com o que a Diretoria estabelecer;
- II. Pagar pontualmente as obrigações pecuniárias;
- III. Trabalhar pelos objetivos da Associação;
- IV. Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
- V. Cumprir as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI. Votar nas eleições para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. Zelar pelo bom nome, pela qualidade dos serviços e pelo patrimônio da Associação.

Artigo 11. São direitos dos associados, em pleno gozo do que dispõe este estatuto:

- I. Participar das reuniões da Assembleia Geral;
- II. Votar e ser votado para integrar qualquer cargo da Associação;
- III. Ser informado e informar-se das atividades da Associação;
- IV. Requerer, justificadamente e mediante o número mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;
- V. Solicitar, por escrito, a sua exclusão do quadro social da entidade.

Parágrafo único. Cada pessoa jurídica terá direito a um voto, que será exercido por dirigente ou pessoa designada especialmente para tal fim, vedado o voto por procuração.

Artigo 12. Será motivo de cancelamento da matrícula do associado que deixar de cumprir os deveres definidos neste estatuto, nos regulamentos que a Diretoria expedir, no Regimento Interno e demais instruções normativas, bem como a prática de atos incompatíveis com a ética, o decoro e a finalidade da Associação.

Parágrafo único. Assegurado o direito de defesa e de recurso, a exclusão do associado somente será feita mediante deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 13. O associado especial que faltar com o pagamento de suas contribuições por mais de 03 (três) meses, consecutivas ou alternadas, será considerado como se houvesse renunciado aos seus direitos, tendo como consequência o cancelamento de sua matrícula, salvo acordo com a tesouraria para regularização das contribuições em atraso.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. São órgãos da administração da Associação:

I– Assembleia Geral;



- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

Artigo 15. A Associação não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de Administração, Conselho Fiscal e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou membros sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16. A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 17. A Assembleia Geral Ordinária se reunirá no mês de janeiro de cada ano, por convocação do presidente da Associação, ou por seu substituto legal, para:

- I. Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- II. Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Artigo 18. A Assembleia Geral Extraordinária reunirá sempre que necessário, atendendo convocação da Diretoria, por convocação do presidente da Associação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos seus associados.

Artigo 19. A convocação das Assembleias Gerais será realizada por meio de edital de convocação, que poderá ocorrer das seguintes formas:

- I. por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos; ou
- II. por meio de circular entre os membros, com antecedência de dez (10) dias corridos; ou
- III. por meio eletrônico com antecedência de dez (10) dias corridos; ou
- IV. por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede, com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

Artigo 20. No edital de convocação das Assembleias deverá constar data, horário e endereço completo do local de realização, assim como a respectiva pauta.

Artigo 21. As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 22. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger ou destituir os membros da Diretoria;
- II. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal;



- III. Aprovar balanço e contas, anualmente;
- IV. Aprovar e alterar o Estatuto, o Regimento Interno e outras normas de funcionamento da Instituição;
- V. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônio;
- VI. Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- VII. Julgar os casos omissos neste Estatuto;
- VIII. Deliberar sobre demais assuntos de interesse da Associação;
- IX. Deliberar sobre o disposto neste Estatuto.

Artigo 23. É vedada a realização de qualquer alteração no Regimento Interno do **ECOPAZ - "ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA PAZ E BEM"**, exceto expressamente deliberado em Assembleia Geral.

Artigo 24. Salvo outro quórum previsto neste Estatuto, somente serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos membros presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Em se tratando de eleição ou destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e alteração do Estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para os respectivos fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Artigo 25. As deliberações devem ser por votos presentes, proibido o voto por procuração.

CAPITULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 26. A Associação será administrada pela Diretoria Executiva, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Artigo 27. A Diretoria terá o mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, por igual período, e se reunirá sempre que preciso for sendo suas decisões tomadas por maioria simples.

Artigo 28. São atribuições da Diretoria:

- I. Executar o programa oficial da entidade, cumprir o Estatuto, as resoluções das Assembleias Gerais e demais legislações gerais;
- II. Resolver todos os casos sobre os quais o Estatuto for omissos;
- III. Deliberar sobre as propostas para admissão de associados e sobre o cancelamento de matrículas dos que incorrerem em infrações às disposições deste Estatuto;
- IV. Organizar o orçamento anual da Associação;
- V. Nomear os empregados remunerados da Associação, fixando-lhes os vencimentos, quando for o caso;
- VI. Deliberar sobre todos os atos e fatos que sejam levados ao seu conhecimento por qualquer um dos seus integrantes ou pelos associados;
- VII. Fazer cumprir pelos demais associados, o Estatuto, o Regimento Interno, e outros Regulamentos da Associação.



Artigo 29. Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. Presidir as reuniões da Associação e da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleia Geral e assumir a presidência da mesma, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições ou de julgamento de ato da Diretoria;
- IV. Apresentar anualmente à Assembleia Geral, o relatório das atividades da entidade e as contas da administração;
- V. Representar a entidade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele e em geral, nas suas relações com terceiros, de conformidade com o que dispõe a legislação pertinente;
- VI. Assinar, com o tesoureiro, o balanço anual e todos os documentos que importem em responsabilidade para a entidade;
- VII. Emitir e endossar cheques, abrir e encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 30. Compete ao 1º Secretário:

- I. Redigir as atas das reuniões da Administração e das assembleias;
- II. Organizar e dirigir a secretaria;
- III. Administrar todo o expediente e correspondências da secretaria e promover a admissão de novos membros.

Parágrafo único. Compete ao 2º Secretário, substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 31. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Arrecadar a receita geral da Associação e promover o pagamento das despesas autorizadas pela Diretoria;
- II. Escriturar o "livro caixa" e demais livros relativos às finanças;
- III. Ter sob sua guarda e responsabilidade os saldos em dinheiro, depositando sempre que disponíveis, em estabelecimentos bancários, a juízo da Diretoria;
- IV. Apresentar à Diretoria balancete trimestral que, após aprovado, será encaminhado à apreciação do Conselho Fiscal;
- V. Apresentar anualmente o balanço geral da entidade, com parecer do Conselho Fiscal, para ser apreciado pela Assembleia Geral;
- VI. Assinar com o Presidente, o balanço anual e todos os documentos que importem em responsabilidade para a entidade;
- VII. Emitir e endossar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Presidente.

Parágrafo único. Compete ao 2º Tesoureiro, substituir legalmente ao Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 32. Ocorrendo a vacância dos cargos de Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo membro.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL



Artigo 33. No início de cada gestão da Diretoria será eleito pela Assembleia Geral um Conselho Fiscal, constituído por três membros efetivos e três membros suplentes, em pleno gozo de seus direitos e ao que dispõe este Estatuto, com mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Emitir parecer sobre as contas trimestrais e anuais e os orçamentos;
- II. Eleger o seu Presidente e nomear seu Secretário;
- III. Convocar reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV. Acompanhar, fiscalizar e orientar a administração financeira, econômica, contábil, patrimonial e orçamentária do **ECOPAZ**; e
- V. Exercer outras atribuições legalmente impostas.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 35. A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Parágrafo 1º. As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

Parágrafo 2º. Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 36. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37. A Associação terá como fonte de recursos o valor das mensalidades pagas por seus associados nos termos do Art. 8º e doações eventualmente recebidas, além dos recursos provenientes dos convênios, contratos, termos de parceria e/ou termos de cooperação, mencionados no Art. 6º.

Artigo 38. Será gratuito o trabalho exercido por todos os associados.

Artigo 39. A Associação não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de Administração, Conselho Fiscal e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes, mantenedores ou membros sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 40. Os associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome ou da Associação, salvo se verificada má fé ou desvio de finalidade.

Artigo 41. Os auxílios e subvenções recebidos de órgãos e entidades públicos, privados ou



terceiros serão aplicados integralmente no trabalho desenvolvido pela Associação.

Artigo 42. O exercício social da Associação encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 43. A Associação será dissolvida quando a continuidade de suas atividades se tornar impraticável, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 44. Em caso da dissociação da Associação, descrita no art 43, o patrimônio social será revertido para entidade congênere municipal, estadual ou federal e, na inexistência desta, para obras sociais, conforme decidir a Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 45. O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, do dia 28 (vinte e oito) de março de 2023.

Artigo 46. O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, inclusive para modificar a administração da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Guarapari/ES para sanar possíveis dúvidas.

Guarapari/ES, 28 de março de 2023.

Presidente: Dinalva Dornellas – CPF: 594.611.796-34

Vice-Presidente: Albá Lucinia Santana Sampaio – CPF: 905.451.847-20

1ª Secretária: Lucia Maria de Carvalho - CPF: 441.427.227-00

2ª Secretária: Maria Amaral do Carmo Braga - CPF: 008.060.977-52

1ª Tesoureira: Maria Elisa dos Santos – CPF: 009.757.947-52



2º Tesoureiro: José Roberto Pinto Viana - CPF 392.776.907-04

Advogado: Newton Nóbrega Filho – OAB/ES: 17178



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.531.143/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2022
NOME EMPRESARIAL ESPACO DE CONVIVENCIA PAZ E BEM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOPAIZ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R HORACIO SANTANA	NÚMERO 434	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.200-750	BAIRRO/DISTRITO SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO GUARAPARI	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECOPAZEBEM@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9629-1130	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2023** às **22:52:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA PAZ E BEM
PELA CULTURA DA PAZ



ATA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA "ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA PAZ E BEM"

ELEIÇÃO DA DIRETORIA BIÊNIO 2023-2025

Aos sete dias do mês de março de 2023, à Rua Horácio Santana, 434 – Bairro São Judas Tadeu - CEP - 29.215-750, município de Guarapari/ES, em segunda convocação, às 19h30, com a presença dos membros associados Dinalva Dornella, Alba Lucinia Santana Sampaio, Lucia Maria de Carvalho, José Roberto Pinto Viana, Maria Amaral do Carmo Braga, Maria da Conceição Álvares Nonato Carneiro, Rosani Mees Bastos, Sebastião José Machado Mattos, Zelma Gomes Ferreira, foi realizada a assembleia de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA PAZ E BEM - ECOPAZ, entidade de direito privado de caráter filantropico, sem fins lucrativos ou econômicos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) eleição da Diretoria biênio 2023-2025; b) eleição do Conselho Fiscal biênio 2023-2025. Iniciando-se os trabalhos, foi convidada para presidir a assembleia, por aclamação, a senhora Zelma Gomes Ferreira que, aceitando o encargo, convidou a senhora Rosani Mees Bastos para secretariá-la. A presidente da assembleia procedeu à leitura do Edital de Convocação e, em seguida, passou-se à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes. Com as indicações dos candidatos, os mesmos foram aceitos por aclamação, sendo assim eleitos os seguintes representantes:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Dinalva Dornellas, Brasileira, divorciada, RG: M3 215994, CPF: 594.611.796-34, Av. Davino Mattos 55 Sala 218, Centro Guarapari – CEP: 29.200-430.

VICE-PRESIDENTE Alba Lucinia Santana Sampaio, brasileira, divorciada, Psicóloga e Professora, CPF: 905.451.847-20, RG: 754.240 SSP/ES, Endereço: Rua Marcilio Dias, 366/404 Muquiçaba – Guarapari/ES - CEP: 29.215-130.

1ª SECRETÁRIA: Lucia Maria de Carvalho, brasileira, casada, aposentada, CPF: 441.427.227-00, RG: 03883641-7 IFP/RJ, Endereço: Rua Mariana Elisa de Oliveira, 16 São Judas Tadeu - Guarapari/ES - CEP 29.200-550.

2ª SECRETÁRIA: Maria Amaral do Carmo Braga, brasileira, casada, Pedagoga, CPF: 008.060.977-52, RG: 515.252 SSP ES, ES, Endereço: Avenida Oceânica, 822 Ap. 1002 - Praia do Morro - Guarapari/ES - CEP: 29.216-080

Rua Horácio Santana, 434 – São Judas Tadeu – Guarapari/ES CEP: 29.200-750



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003000350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA PAZ E BEM
PELA CULTURA DA PAZ



1ª TESOUREIRA: Maria Elisa dos Santos, brasileira, casada, RG 982.652 SSP ES, CPF 009.757.947-52, Rua Professor Melchilades Pereira Martins, 221 - São Judas Tadeu - Guarapari/ES, CEP: 29200-480.

2º TESOUREIRO: José Roberto Pinto Viana, brasileiro, casado, RG 1.527.707, CPF 392.776.907-04, Av. Atlântica, 1726/201, Praia do Morro - Cep 29, 216-100.

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL

Maria da Conceição Alves Nonato Carneiro, brasileira, casada, secretária, CPF - 22286330115, RG - 450.715 DF, Endereço: Rua Antônio Lira Monjardim - Praia do Morro CEP - 29.216610

Aspázia Carvalho Leite Costa, brasileira, viúva, do lar, RG 4.178.900-ES, CPF 093.124.392-00, Avenida Atlântica, 1466 - Praia do Morro Guarapari/ES - 29216-100

Sebastião José Machado Mattos, brasileiro, divorciado, RG 088105606/IFP/RJ, CPF: 030.692.547-80, Rua José Capistrano Nobre, 186, Ap 701, CEP - 29200-400

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, todos presentes, foram declarados empossados em seus respectivos cargos. Sem mais a tratar, eu Rosani Mees Bastos, secretária, lavrei a presente Ata, que foi lida e assinada pela Senhora Presidente e pelos demais presentes. A seguir a presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente Ata de eleição de diretoria, biênio 2023-2025 seja registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Guarapari/ES, para que surtam os efeitos legais.


Zelma Gomes Ferreira
Presidente da Assembleia




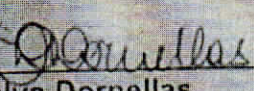
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE GUARAPARI DA COMARCA DA CAPITAL - ES
Rua Castelo Branco, 462 Centro, Guarapari - Espírito Santo
Fone: (51) 3350-0299 | Rua 13 de Abril, 1100 - Praia do Morro

Reconheço por semelhança a firma de DINALVA DORNELLAS e dou
Em Test. a verdade
Guarapari, ES, 13 de abril de 2023, 16:19:15
Dinalva Dornellas
Escrevente Autorizada
Selo Digital: 021725 WT 42704 09037
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Imp: R\$ 2,73 Encargos: R\$ 0,94 Total: R\$ 4,67




3º CARTÓRIO
DE
REGISTROS
DE
IMÓVEIS


Rosani Mees Bastos
Secretária da Assembleia


Dinalva Dornellas
Presidente


Alba Lucinia Santana Sampaio
Vice-Presidente


Lucia Maria de Carvalho
1ª Secretária

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE GUARAPARI DA COMARCA DA CAPITAL - ES
Rua Imbuê José Vianna, nº 94, 19040-000 CEP: 29.200-180 Fone: (51) 3350-0299 | 3390-4954



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ZELMA GOMES FERREIRA e dou fe Em Test. da verdade de Guarapari, ES, 13 de abril de 2023-16:38:20. Cod: 00168528-DL Zafira Ramos Gomes
Escrevente Auxiliar
Selo: 023069 GHN2302 00124 Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Ord. 1-Emolumentos: R\$ 6,73 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 6,73



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Órgão Signatário: 034290570300350408A0540052004105506P-00100
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA PAZ E BEM
PELA CULTURA DA PAZ



Maria Amaral
Maria Amaral do Carmo Braga
2ª Secretária

Maria Elisa
Maria Elisa dos Santos
1ª Tesoureira

Jose Roberto
José Roberto Pinto Viana
2º Tesoureiro

Maria da Conceição
Maria da Conceição Alves Nonato Carneiro
Conselheiro Fiscal Efetivo

Sebastião José
Sebastião José Machado Mattos
Conselheiro Fiscal Efetivo

Aspazia Carvalho
Aspazia Carvalho Leite Costa
Conselheiro Fiscal Efetivo

Demais associados presentes.



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021402 EWA230302390

Endereço: Rua Horácio Santana, 434 - São Judas Tadeu - Guarapari/ES

Emolumentos: R\$100,00 Taxas: R\$25,19 Total: R\$125,19

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br/OOficial

Charles M. de M.
Charles M. de M. *Carvalho*
1302 JUIZADO CIVIL - 1ª Vara de Família e Sucessões

Rua Horácio Santana, 434 – São Judas Tadeu – Guarapari/ES CEP: 29.200-750



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003000350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

